



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras de Mogi Mirim.

Art.2º Considera-se Pessoa com Deficiência, para efeito do presente Decreto Legislativo, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma da Lei, conforme dispõe o Art 2º na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão - e no artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art.3º São objetivos da Frente, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional:

I - Diagnosticar problemas referente à condição da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, seja em relação à saúde, lazer, educação e meio ambiente, independentemente de gênero, idade, condição social, religião e raça no Município de Mogi Mirim;

II - Acompanhar a tramitação, propor matérias e apoiar a elaboração de estudos que tratem de assuntos relacionados à Pessoa com Deficiência e Doenças Raras;

III - Promover estudos, discussões, apresentar alternativas e soluções pertinentes ao tema no âmbito do Município;

IV - Acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência na melhoria da qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;

V - Discutir propostas que contribuam para o desenvolvimento e promoção do esporte, em todas as áreas, para as pessoas com deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

VI - Sugerir a prática do paradesporto educacional no atendimento das crianças e adolescentes com deficiência que estejam no meio escolar;

VII - Intermediar solicitações e questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

VIII - Acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade dentro do Município de Mogi Mirim;

IX - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência.

Art.4º A Frente Parlamentar visa trabalhar de forma coordenada e articulada com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, entidades, conselhos municipais, entidades de classe, sociedade civil e organizações sociais envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art.5º As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, na sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim ou, excepcionalmente, em outro local, mediante deliberação de seus membros, sendo facultada a participação em eventos e reuniões promovidos por outros.

Parágrafo único. A Frente poderá realizar audiências públicas, simpósios, palestras, eventos, visitas externas e demais atos com o propósito de atender aos seus objetivos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 2023
Autoria: Vereadora Joelma Franco da Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MAYMZ3GKPF9T1T5>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MAYM-Z3GK-PFX9-T1T5

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 30/11/2023, às 07:47:41

CM - SECRETARIA

40) Decreto Legislativo nº 405
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. M. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 02, 12, 2023
MOGI MIRIM 04, 12, 2023

Wesley Henrique Zacarotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - MAYM-Z3GK-PFX9-T1T5